

## **REGIMENTO DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA – PPGLLIT/UFNT**

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura (PPGLLIT) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Câmpus de Araguaína, Centro de Ciências Integradas (CCI), constitui por este regimento, após aprovação por seus membros, os critérios de credenciamento, de descredenciamento e de recredenciamento de docentes para o programa, considerando as categorias de docente permanente, de docente colaborador, de docente visitante e de pesquisador visitante, segundo categorias descritas no Art. 2º, da Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES.

### **DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE**

Art. 1º. O corpo docente do programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura é composto por docentes permanentes e colaboradores.

Art. 2º. Em hipótese alguma o número de docentes colaboradores ultrapassará o quantitativo de 30% de docentes do Programa, conforme determinações da Área 41 (CAPES) – Linguística/Literatura.

Art. 3º. São atribuições dos docentes permanentes:

- a. desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, considerando pelo menos a oferta de uma disciplina no quadriênio;
- b. desenvolver e orientar projetos de pesquisa afinados a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa e obrigatoriamente coerente com a Área de Concentração;
- c. registrar no Lattes a(s) pesquisa(s) em andamento e sua conclusão;
- d. orientar aluno(a)s do Mestrado e/ou Doutorado, com a conclusão de pelo menos três orientações no quadriênio;
- e. participar e divulgar o Programa em eventos científicos preferencialmente nacionais ou internacionais;
- f. atender às metas de produtividade definidas pelo Programa, a partir de indicadores da CAPES;
- g. participar regularmente das reuniões ordinárias e extraordinárias, presenciais ou por meios digitais, convocadas pela coordenação;
- h. coordenar ou compor o quadro de grupo ou núcleo de pesquisa credenciado por instituição universitária e CNPq;
- i. informar o vínculo institucional com o programa em publicações científicas de autoria do docente em diferentes suportes e mídias;

- j. estabelecer parcerias com associações científicas ou grupos de pesquisa para promover eventos científicos locais, nacionais e internacionais, divulgando e promovendo o Programa;
- k. manter o Currículo Lattes sempre atualizado com as publicações e orientações;
- l. encaminhar documentos demandados pelo recredenciamento;
- m. compor comissões do Programa;
- n. participar dos processos de seleção de alunos;
- o. comprometer-se com a qualidade e regularidade da produção acadêmica, em conformidade com os níveis e quantitativos e qualitativos definidos pela Área Linguística/Literatura da CAPES.
- p. zelar pelo cumprimento do Regimento do Programa.

Parágrafo Único – Os professores do quadro permanente do curso precisam ter vínculo funcional com a UFNT em regime de dedicação exclusiva ou, em caráter excepcional, se enquadrarem em uma das seguintes condições especiais:

- a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;
- b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
- c) ter sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do programa;
- d) ter sido convidado para compor o quadro permanente do Programa.

Art. 4º. Os docentes permanentes devem atuar com exclusividade no Programa, evitando submeter seus nomes a novos APCN.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o colegiado poderá avaliar a participação de docentes em outros programas, de modo a manter os limites percentuais definidos pela Área.

Art. 5º. São docentes colaboradores aqueles que contribuem com a oferta do Programa, possuem aderência à Área de Linguística/Literatura, atuando pela oferta de disciplinas de interesse do PPGLLIT ou como orientadores de Mestrado/Doutorado.

Parágrafo único: Docentes colaboradores estão impedidos de simultaneamente, num mesmo quadriênio, ministrar aulas e orientar mestrandos e/ou doutorandos

#### **DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**

Art. 6º. O credenciamento de novos docentes se dá em fluxo contínuo e visa fundamentalmente à consolidação do PPGLLIT/UFNT, observando metas de seu planejamento estratégico.

Art. 7º O credenciamento de novos docentes deve concorrer para o fortalecimento das quatro Linhas de Pesquisa do programa e a coerência com a Área de Concentração.

Art. 8º Serão credenciados docentes que atendam aos padrões de produção demandados pela Área Linguística/Literatura da CAPES e que evidenciem compromisso com a dedicação qualificada ao Programa.

Art. 9º Os credenciamentos devem ocorrer preferencialmente na primeira metade do quadriênio, excluídos os casos de interesse de fortalecimento de linhas do Programa.

#### **DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE**

Art. 10. São requisitos mínimos para candidatar-se ao cargo de docente no PPGL/UFNT:

A – Para atuação no MESTRADO:

- a) ter título de doutor em Letras/Linguística/Literatura ou áreas afins, obtido junto a Programa de Pós-graduação *stricto sensu* credenciado pela CAPES há pelo menos 12 meses;
- b) pertencer ao quadro de docentes efetivos de universidade pública brasileira ou instituto federal;
- c) comprovar, no ato de inscrição, por meio de formulário específico (Anexo 1), concordância com as atividades previstas para a docência no âmbito do PPGL/UFNT;
- d) apresentar produção científica relevante nos últimos quatro anos, com produção mínima de quatro artigos e/ou resenhas publicados em periódicos indexados no *Qualis* nos extratos A1, A2, A3, A4;
- e) comprovar orientação concluída de pelo menos quatro trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de iniciação científica;
- f) apresentar projeto de pesquisa que evidencie a afinidade com a Área de Concentração do Programa e que necessariamente se vincule a uma das quatro linhas de pesquisa;
- g) pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- h) currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

B – Para atuação no DOUTORADO:

- a) Ter título de doutor em Letras/Linguística/Literatura ou áreas afins, obtido junto a Programa de Pós-graduação *stricto sensu* credenciado pela CAPES há pelo menos 36 meses;
- b) Pertencer ao quadro de docentes efetivos de universidade pública brasileira ou instituto federal;
- c) Comprovar, no ato de inscrição, por meio de formulário específico (Anexo 1), concordância com as atividades previstas para a docência no âmbito do PPGL/UFNT;
- d) Apresentar produção científica relevante nos últimos quatro anos, com produção mínima de seis artigos e/ou resenhas publicados em periódicos indexados no *Qualis* nos extratos A1, A2, A3, A4;
- e) Comprovar orientação concluída de pelo menos duas dissertações de mestrado (profissional ou acadêmico);

- f) Apresentar projeto de pesquisa que evidencie a afinidade com a Área de Concentração do Programa e que necessariamente se vincule a uma das quatro linhas de pesquisa;
- g) Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**

Art. 11. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar a documentação abaixo relacionada para o e-mail [ppgllit@ufnt.edu.br](mailto:ppgllit@ufnt.edu.br), explicitando como assunto INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO – NOME DO CANDIDATO.

Art. 12. São documentos demandados para inscrição:

- a) cópia do diploma de Doutorado em Letras/Literatura, ou áreas afins, obtido junto a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES;
- b) cópia dos comprovantes da produção científica objeto de pontuação, especificada na seção 3 deste Edital;
- c) termo de posse como docente pertencente ao quadro efetivo de universidade pública ou instituto federal;
- d) comprovação de autorização de liberação para credenciamento junto ao PPGL/UFNT, emitida pela chefia imediata (no caso de docente da UFNT) ou reitor (para docente de outra IES) onde atualmente encontra-se lotado o candidato;
- e) projeto de pesquisa;
- f) comprovação de orientações referidas na seção 3 deste Edital;
- g) comprovação de pertencimento a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- h) Termo de compromisso devidamente assinado (Anexo 1).

#### **DA AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Art. 13. O colegiado do PPGL/UFNT elegerá comissão de credenciamento composta por 03 docentes, sendo um deles do Programa e 02 professores externos, com vínculo em Programa de Pós-graduação *strictu sensu*.

Art. 14. Após a inscrição, o colegiado terá o prazo de até 60 dias para apresentar a deliberação e publicação de resultados.

Art. 15. Em caso de não concordância com o resultado, o candidato terá até 72 horas para interpor recurso junto ao colegiado, mediante envio de justificativas e documentos para o e-mail [ppgllit@ufnt.edu.br](mailto:ppgllit@ufnt.edu.br). O colegiado terá até 07 dias para responder ao recurso.

Art. 16. Todo o processo de avaliação deverá ser registrado em ata de reunião ordinária ou extraordinária.

### **DO REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES**

Art. 17. O rededenciamento de docentes ocorrerá a cada 4 anos, ao final do quadriênio, observando-se o período de avaliação pela CAPES.

Art. 18. O colegiado de curso definirá, a partir de edital específico para esse fim, os critérios que definirão o rededenciamento e/ou descredenciamento do docente, com explicitação de datas, procedimentos, formulários e índices de produção que serão demandados para efeito de rededenciamento do docente para o quadriênio seguinte;

Art. 19. Os docentes que solicitarem o rededenciamento terão seu currículo analisado por uma comissão composta por dois avaliadores externos, com experiências de coordenação de programa de pós-graduação e/ou participação em comissões da CAPES, e um membro do colegiado, eleito pelos pares.

Art. 20. A comissão de rededenciamento registrará os resultados em ata (Anexo 2).

Art. 21. Os docentes que não atenderem aos critérios definidos pelo edital de rededenciamento serão descredenciados, não mais compondo o quadro docente no quadriênio subsequente.

Art. 21. Em caso de não concordância com o resultado, o docente terá até 72 horas para interpor recurso junto ao colegiado, mediante envio de justificativas e documentos para o e-mail [ppgllit@ufnt.edu.br](mailto:ppgllit@ufnt.edu.br). A comissão de rededenciamento terá até 07 dias para responder ao recurso.

Art. 22. O descredenciamento do docente poderá ocorrer, contudo, em outro período, caso o docente não respeite às atribuições definidas pelo Art. 3º deste regimento e/ou por produção considerada insuficiente ao longo de três anos.

Art. 23. Orientandos de mestrado e doutorado de docente descredenciado serão encaminhados a outros orientadores.

Art. 24. Os resultados do rededenciamento e/ou descredenciamento serão referendados pelo colegiado com registro em ata.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25. Este regimento passa a valer a partir desta data.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Araguaína, 16 de maio de 2024.

Dra. Ana Claudia Castiglioni  
Coordenadora do PPGLLIT

## ANEXO 1

### TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE PERMANENTE

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, docente da \_\_\_\_\_ (IES), comprometo-me a atuar como docente e orientador pertencente ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Letras: Ensino de Língua e Literatura da Universidade Federal do Tocantins (PPGLLIT/UFNT), Câmpus de Araguaína, observando a anuência com todas as responsabilidades envolvidas, a saber:

- a) ministrar pelo menos 01 disciplina no quadriênio;
- b) concluir ao menos 03 orientações no quadriênio;
- c) participar de bancas de qualificação e defesa;
- d) participar regularmente de reuniões, eventos e outras ações do Programa;
- e) auxiliar em atividades das comissões do Programa;
- f) participar dos processos de seleção de alunos;
- g) manter a qualidade e a regularidade da produção acadêmica, em conformidade com os níveis quantitativos e qualitativos definidos pela Área Linguística/Literatura da CAPES e Colegiado do PPGLLIT;
- h) respeitar o regimento do PPGLLIT e as deliberações do Colegiado.

Araguaína, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome/assinatura  
MATRÍCULA SIAPE

## ANEXO II

### ATA DE RECREDECIAMENTO DE DOCENTES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos, reuniu-se, no(a) \_\_\_\_\_ (local), a comissão eleita pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal do Tocantins (PPGLLLIT/UFNT), para deliberar sobre o credenciamento do(s) docente(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. A comissão referida comissão foi composta pelos docentes \_\_\_\_\_ (IES), \_\_\_\_\_ (IES) e \_\_\_\_\_ (IES). As deliberações tomaram como parâmetro o Regimento de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes (PPGLLLIT/2024), o edital e os documentos encaminhados pelo(a)s docentes para o e-mail da secretaria do Programa. Foram ainda considerados os documentos de Área Linguística/Literatura, o Qualis Periódicos/CAPES e o planejamento estratégico do Programa. Mediante a análise dos documentos, a comissão assim deliberou:

NOME DO(A) DOCENTE	RECREDECIADO(A)	NÃO RECREDECIADO(A)

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_. Assinam esta ata os membros da comissão de avaliação. Araguaína, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas \_\_\_\_\_